



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

PROCESSO Nº. 201800005002738

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-EMATER GO EM LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, na forma abaixo.

CONTRATANTE: EMATER GO em Liquidação, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.155/0001-43, com endereço em Goiânia - GO, na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu liquidante/Presidente da PROLIQUIDAÇÃO, Dr. JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525, SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02.01.2015, publicado no DOEGO de 02.01.2015, página 2 – Suplemento, ratificado através do Decreto nº. 8.860 de 29 de dezembro de 2016 do Diário Oficial nº. 22.485 do anexo único, item V, publicado no Suplemento do dia 11 de janeiro de 2017, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.090.354/0001-74, com endereço empresarial na Av. das Industrias, Quadra 151, Lote 47 nº. 601, Sala 201, Santa Genoveva, CEP nº 74.670-600 – Goiânia-GO, nesta ato representado por REGINALDO HENRIQUE DOS REIS, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no RG nº 1.249.106 SSP-GO e no CPF nº 301.457.161-04; e MARIA RITA ALVES REIS, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no RG nº 1.549.560 2ª via DGPC-GO e no CPF nº 360.527.361-00, ambos residentes e domiciliados à Rua Imbaúba, Quadra 19, Lote 54, Goiânia II, CEP 74.663-320, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a instalar, locar e manter software "**SISPOLI – MÓDULO CONTABILIDADE, CONTENDO GERAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS SPED CONTÁBIL, ECD E ECF**", para atender as demandas diárias de geração e controle das informações contábeis, bem como: Lançamentos de partidas dobradas e simples, com históricos padrões e flexíveis; Emissão de relatórios gerenciais (razão, diário e balancetes); Plano de contas com grau hierárquico sem limites e sua parametrização; Encerramento automático das contas de resultado, bem como seu desfazimento quando necessário; Importação e exportação de lançamentos; Atender as obrigações de geração dos arquivos digitais do Sistema **SPED (ECD, ECF, Contribuições e outros que venham a ser exigidos)**; e demais serviços inerentes e correlatos, atendendo assim as necessidades administrativas pertinentes desta.

Parágrafo Único – Os sistemas objeto da presente contratação destinam-se às operações/controles básicos, de interesse e necessidade da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de algumas alterações ou inclusões do interesse desta, sem ônus adicionais.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência e validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2018, e findando em 31 de janeiro de 2019, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunique à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, como também ser prorrogado por igual prazo, nos termos da legislação pertinente e em vigor, devendo haver expressa manifestação das partes nesse sentido.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela aquisição do direito de Uso de Sistema Contábil, a **CONTRATANTE** pagará o preço mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Mediante apresentação de nota fiscal de serviços pela Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês cujos serviços foram efetivamente prestados, onde, a partir daí





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

formar-se-á o processo de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Eventuais criações, alterações ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes nas mesmas proporções, garantindo sua permanente evolução de versão e suporte técnico operacional que poderá ser reajustado anualmente pela IGP-M (FGV) acumulado a cada 12 (doze) meses. Em caso, do índice acumulado do IGP-M (FGV), for negativo, mantem o mesmo valor.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros para o cumprimento deste Contrato provêm de recursos próprios da EMATER GO em liquidação.

Parágrafo Terceiro - Em caso de Inadimplência igual ou superior a 3 (três) meses, o software será desativado, sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE pelos prejuízos advindos da desativação.

Parágrafo Quarto – Em caso de necessidade de criação de programas extras para atender a **CONTRATANTE**, o pedido deverá ser formulado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, novos valores serão previamente acordados entre as partes contratantes, nas proporções e respeitados os limites definidos em lei específica sobre licitações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Será efetuada exclusivamente pela **CONTRATADA** a implantação do sistema, compreendendo as seguintes rotinas:

I - Lançamentos de partidas dobradas e simples, com históricos padrões e flexíveis; Emissão de relatórios gerencias (razão, diário e balancetes);

II - Plano de contas com grau hierárquico sem limites e sua parametrização;

III - Encerramento automático das contas de resultado, bem como seu desfazimento quando necessário;

IV - Importação e exportação de lançamentos;

V - Atender as obrigações de geração dos arquivos digitais do Sistema SPED (ECD, ECF, Contribuições e outros que venham a ser exigidos);





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

VI - e demais serviços inerentes e correlatos, atendendo assim as necessidades administrativas pertinentes desta.

Parágrafo Primeiro – Na implantação do sistema, o processamento será acompanhado por um técnico da **CONTRATADA** até seu término.

Parágrafo Segundo- Em caso de detecção de problemas dos softwares não observados no período de implantação, o **CONTRATANTE** deverá comunicar-se com a **CONTRATADA** e esta atenderá ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas, tendo um período de até 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o problema. O atendimento será feito de segunda a sexta-feira no período de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo dos demais encargos assumidos em outras cláusulas do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se, ainda:

I – Prestar à **CONTRATANTE** toda a assistência técnica que lhe for solicitada referente aos softwares;

II – Guardar sigilo absoluto sobre as informações que lhe forem confiadas, sendo elas confidenciais ou não.

CLÁUSULA SEXTA– Sem prejuízo dos demais encargos assumidos em outras cláusulas do contrato, à **CONTRATANTE** obriga-se:

I – Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer divergências observadas nos serviços implantados ou executados, até 30 (trinta) dias após a implantação do software;

II – Alimentar o sistema com os lançamentos pertinentes, atualizações de tabelas quando necessárias, bem como conferir os resultados apurados através de relatórios impressos ou visualizados pelo sistema;

III – treinar pessoal para operar o software, se necessário e que tenha ocorrido posteriormente à implantação.





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de qualquer conflito na aplicação e cumprimento deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2018.

Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás-EMATER GO em liquidação

Jaílton Paulo Naves
Presidente/Liquidante
CONTRATANTE

Reginaldo Henrique dos Reis

Maria Rita Alves Reis

Polidata Serviços de Informática LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF n.º 409.170.101-81

2ª

CPF n.º 971.531.501-10

